



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2274

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Termo de Rescisão Contratual Consensual – Contrato Administrativo Nº 250/2018** - Termo de Rescisão que entre si Celebram a Empresa GFMC Construções LTDA me e o Município de Castro Alves/Bahia.
- **Termo de Rescisão Contratual Consensual – Contrato Administrativo Nº 491/2019** - Termo de Rescisão que entre si Celebram a Empresa GFMC Construções LTDA me e o Município de Castro Alves/Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECHBONP218KZFSFNKU7D/G

## Contratos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2018

#### TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA GFMC CONSTRUÇÕES LTDA ME E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES/BAHIA

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.693.122/0001-52 com sede na Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves/BA, CEP 44.500-000, nesse ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos**, Sr. PEDRO CAIQUE SOUZA NERY, portador do C.P.F. nº 074.999.565-39, nomeado pela Portaria nº 006/2019, e de outro lado a empresa **GFMC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede R. Fernando Menezes de Góes, nº 545, Edf. Pituba Open Genter, Sala 503 - Bairro: Pituba, CEP: 41.810-700, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.457.17510001-28, representado por seu Diretor, Sr. GILSON COSTA MATOS FILHO, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 792125223 SSP BA e do C.P.F.(M.F.) nº 803.839.475-53, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, com base no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, no tocante à contratação de execução de serviços, devidamente autorizado mediante TOMADA DE PREÇO nº 002/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, fruto do Contrato nº 250/2018, tipo menor preço por empreitada global, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para **execução das obras relativas à Requalificação e Urbanização da Rua Landulfo Alves, entrada da cidade via Sapeaçú, no Município de Castro Alves/BA, conforme as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA 1ª.** Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 250/2018<sup>1</sup>, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª.** Fica a contratada obrigada a comprovar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o adimplemento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, relacionadas ao objeto do Contrato nº 250/2018.

**CLÁUSULA 3ª.** Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

<sup>1</sup> TP nº 002/2018 e Processo Administrativo nº 057/2018.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**CLÁUSULA 4ª.** O Município de Castro Alves-BA se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA 5ª.** O Município de Castro Alves - BA se compromete a efetuar os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados pela Contratada até a data da rescisão contratual. Conforme planilha a ser atestada pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 150.364,60 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Município de Castro Alves-BA se compromete a pagar o valor citado acima, de acordo com vistoria e análise que será realizada pelo Ente parceiro (Caixa Econômica Federal), em conformidade com a correta execução do que fora acordado nos termos contratuais.

**CLÁUSULA 6ª.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Castro Alves, Estado da Bahia.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Castro Alves/BA, 24 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BAHIA**

PEDRO CAIQUE SOUZA NERY

CONTRATANTE

**GFMC CONSTRUÇÕES LTDA ME**

GILSON COSTA MATOS FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº:

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 491/2019**

**TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA GFMC  
CONSTRUÇÕES LTDA ME E O MUNICÍPIO  
DE CASTRO ALVES/BAHIA**

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.693.122/0001-52 com sede na Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves/BA, CEP 44.500-000, nesse ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos**, Sr. PEDRO CAIQUE SOUZA NERY, portador do C.P.F. nº 074.999.565-39, nomeado pela Portaria nº 006/2019, e de outro lado a empresa **GFMC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede R. Fernando Menezes de Góes, nº 545, Edf. Pituba Open Genter, Sala 503 - Bairro: Pituba, CEP: 41.810-700, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.457.17510001-28, representado por seu Diretor, Sr. GILSON COSTA MATOS FILHO, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 792125223 SSP BA e do C.P.F.(M.F.) nº 803.839.475-53, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, com base no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, no tocante à contratação de execução de serviços, devidamente autorizado mediante TOMADA DE PREÇO nº 003/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, fruto do Contrato nº 491/2019, tipo menor preço por empreitada global, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para **reforma do Mercado Municipal do Município de Castro Alves**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª.** Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 491/2019<sup>1</sup>, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª.** Fica a contratada obrigada a comprovar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o adimplemento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, relacionadas ao objeto do Contrato nº 491/2019.

**CLÁUSULA 3ª.** Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

<sup>1</sup> TP nº 003/2019 e Processo Administrativo nº 030/2019.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**CLÁUSULA 4ª.** O Município de Castro Alves-BA se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA 5ª.** O Município de Castro Alves - BA se compromete a efetuar os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados pela Contratada até a data da rescisão contratual. Conforme planilha atestada pelo agente financiador (Desenbahia), no valor de R\$ 530.057,14 (quinhentos e trinta mil, cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Município de Castro Alves-BA se compromete ainda a pagar, além do valor fixado nesta Cláusula, o valor de R\$ 44.021,04 referente aos serviços descritos na Planilha constante no Anexo I caso a glosa apontada pelo agente financiador (Desenbahia) seja posteriormente revertida atestando-se a execução do Serviço pela Contratada e haja desembolso do recurso para pagamento.

**CLÁUSULA 6ª.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Castro Alves, Estado da Bahia.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Castro Alves/BA, 24 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BAHIA**  
PEDRO CAIQUE SOUZA NERY  
CONTRATANTE

**GFMC CONSTRUÇÕES LTDA ME**  
GILSON COSTA MATOS FILHO  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº:

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº: